

5 TR
FACIL 11/06/67

118
1817



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: J A Y R O M A L T O N I

PROJETO DE LEI N.º 2 441

Assunto: prorrogação do prazo estipulado no art. 2º da lei nº 1454/67 -

Obras da Sede Social do ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO.

Lei decretada sob n.º	1817
Lei promulgada sob n.º	1754
ARQUIVE-SE	
<i>[Signature]</i>	
41/11/1970	

Proc. N.º 13.166
Clas 503.1.357

Aprovação em 1.ª Discussão
Sala das Sessões, em 28/10/70
PRESIDENTE



A CJR
Sala das Sessões, em 27/08/70
PRESIDENTE
Aprovado em 2.ª Discussão
Sala das Sessões, em 28/10/70
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

A ASSESSORIA JURÍDICA
Sala das Sessões, em 19/8/1970
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
013156	19/08/70
CLASSIFICAÇÃO 503.1.357	

PROJETO DE LEI Nº 2.441

Art. 1º - O prazo de 3 (três) anos estipula do no artigo 2º "caput" da lei nº 1.454, de 12 de setembro de 1967, para conclusão das obras da sede social do ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO, fica prorrogado por mais 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19/agosto/1970.

Jayro Maltoni.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



- LEI Nº 1.452, DE 12 DE SETEMBRO DE 1.967 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, DE ACORDO
COM O QUE DECRETAM A CÂMARA MUNICIPAL EM
SESSÃO REALIZADA NO DIA 6/9/1.967, PROMULGA
A SEQUINTE LEI:

ART. 1º - FICA A PREFEITURA MUNICIPAL AUTORIZADA A CE-
DEN EM COMODATO AO ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO, COM SEDE NA CI-
DADE, PELO ESPAÇO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA CONSTRUÇÃO DE SUA
SEDE SOCIAL, A ÁREA DE TERREIRO DE 300,00 M² (TREZCENTOS METROS
QUADRADOS E NOVE DECÍMETROS), DEMONSTRADA DE ÁREA DO PATRIMÔNIO
MUNICIPAL LOCALIZADA EM SANTA JERÔNIMA - VILA RAMA - QUADRA
"E", CONFORME SITUAÇÃO APOSTADA NA PLANTA ANEXA E A SEQUINTE
DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA: "PARTINDO DO PONTO "A", SITUADO NO LIMITE
TE DO LOTE 1, COM O ALINHAMENTO DA RUA JOÃO RAJALHO, CAMINHA-SE
POR ESTE A DISTÂNCIA DE 13,20 METROS ATÉ ATINGIR-SE O PONTO "B";
DESTE DEFEITE-SE À DIREITA E CAMINHA-SE 27,00 METROS, FAZENDO
DIVISA COM REMANESCENTE DA ÁREA RESERVADA À PREFEITURA MUNICIPAL,
ATINGINDO O PONTO "C", SITU NO LIMITE DA ÁREA REFERIDA COM
O ALINHAMENTO DA RUA 2; DO PONTO "C", DEFEITE-SE À ESQUERDA E SEGUE
O ALINHAMENTO DA MESMA DISTÂNCIA DE 13,20 METROS, ATINGINDO O
PONTO "D"; DESTE PONTO DEFEITE-SE À DIREITA 20,00 METROS ATÉ
ATINGIR O PONTO "A", FÉCHO DESTA DESCRIÇÃO, FAZENDO NO PERÍMETRO
DIVISA COM O LOTE 1.

ART. 2º - O ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO SE OBLIGA, POR
NO CONTRATO A SER LAVRADO A UTILIZAR O IMÓVEL DENTRO DE TRÊS
ANOS, A FIM DE CONSTRUIR NO LOCAL A SUA SEDE SOCIAL DE ESTRUTU-
RA SIMPLES.

§ 1º - A INOBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NESTE ARTIGO ENVALI-
DA O CONTRATO DE CESSÃO, DE PLENO DIREITO, INDEPENDENTEMENTE DE
QUALQUER FORMALIDADE JUDICIAL OU EXTRA-JUDICIAL.

§ 2º - FICA ESTIPULADO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, A
CONTAR DA VIGÊNCIA DESTA LEI, PARA A ASSINATURA DO CONTRATO.

ART. 3º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PU-
BLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

(PEDRO FÁVARO)
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE JUNDIAÍ, NOS DOZE DE SETEMBRO DE 1.967.

DIRETOR ADMINISTRATIVO.





H
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

D I R E T O R I A G E R A L

Projeto de lei nº 2 441

Proc. nº 13.166

PARECER Nº 970 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador Jayro Maltoni, o presente projeto de lei tem por finalidade prorrogar em 3 (três) anos o prazo estipulado no artigo 2º da lei nº 1454, de 12 de setembro de 1967, cuja cópia se encontra as fls. 3.
2. A proposição é legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário, oportunamente.

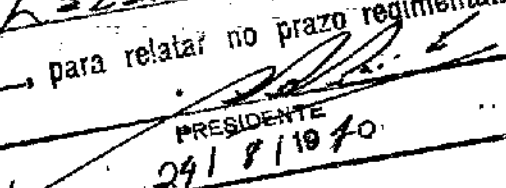
Jundiaí, 20 de agosto de 1970.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. 222º de Almeida

, para relatar no prazo regimental.


PRESIDENTE

29/8/1970



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 166

Projeto de Lei nº 2 441, de autoria do Vereador sr. Jayro Maltoni, prorrogando o prazo estipulado no art. 2º da Lei nº 1 454/67 - Obras da sede Social do ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO.

PARECER Nº 334/70

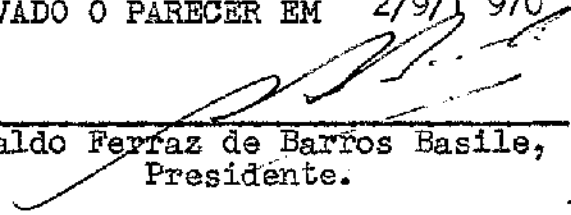
A matéria versada neste projeto se enquadra dentro da iniciativa e competência prevista na Lei Orgânica dos Municípios.

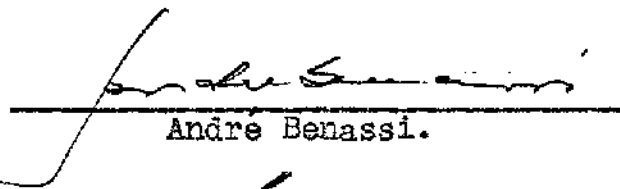
Dessa forma, legal a proposição, por conseguinte, favorável o parecer.

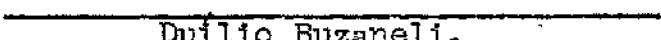
Sala das Comissões, 27/08/1 970.


Lázaro de Almeida,
Relator.

APROVADO O PARECER EM 2/9/1 970


Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.


André Benassi.


Duílio Buzaneli.


Urubatan Salles Palhares.

-a-p/-

SERVIÇO TAQUIGRÁFICO

(ANAIS)

	RODIZIO	TAQUIGRAFO	O R A D O R	APARTEANTE	DATA	FOLHA
7320			2441		28.10-70	

O sr. ANTONIO PRADO: (Parecer da CECIAS ao Projeto de Lei 2 441) - Este projeto de lei, que trata de pedido de autoria do ver. Jayro Maltoni, solicitando prorrogação do prazo para a construção da sede do Esporte Clube Canto do Rio, conhecedoras que somos de quanto difícil é construir obras desta natureza, somos de parecer favorável, que se deve conceder a prorrogação do prazo. Pediria a S. Exa. sr. Presidente, solicitasse dos demais membros sobre a concordância ou não ao parecer.

- - -

- Ouvidos pela Presidenta, acompanham o parecer: João Lopes, Ana de Sousa Fioravanti, Jayro Maltoni. -

SEM REVISÃO DO ORADOR



2
F

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 441

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEQUINTE LEI:-

ART. 1º - O PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS ESTIPULADO NO ARTIGO 2º, "CAPUT", DA LEI Nº 1 454, DE 12 DE SETEMBRO DE 1 967, PARA CONCLUSÃO DAS OBRAS DA SEDE SOCIAL DO ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO, FICA PROROGADO POR MAIS 3 (TRÊS) ANOS:

ART. 2º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E OITO DE OUTUBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA. (28/10/1 970)

CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

12

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
CÓPIA

29

O U T U B R O

70

PM. 10/70/113:-

13.166:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 441, DEVIDAMENTE APROVADO POR ÊSTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE MINHA ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR VALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,
N E S T A.

-DGC/

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

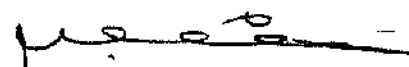


LEI Nº 1754, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1970

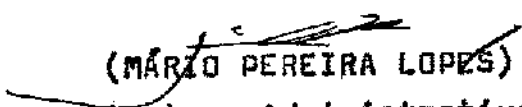
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal, em sessão realizada no dia -
28/10/70, PROMULGA a seguinte Lei: ---

Art. 1º - O prazo de 3 (três) anos estipulado no
artigo 2º, "caput", da Lei nº 1454, de 12 de setembro de 1967,
para conclusão das obras da sede social do ESPORTE CLUBE CAN-
TO DO RIO, fica prorrogado por mais 3 (três) anos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Municí-
pio de Jundiaí, aos três dias do mês de novembro de mil nove-
centos e setenta.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

MOD. 8

Câmara Municipal de Jundiáí

Novo Diário de Jundiáí de 5-11-70

LEI N.º 1754, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1970

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIÁÍ de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 28/10/70, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1.º — O prazo de 3 (três) anos estipulado no artigo 2.º, «caput», da Lei n.º 1454, de 12 de setembro de 1967, para conclusão das obras da sede social do ESPORTE CLUBE CANTO DO RIO, fica prorrogado por mais 3 (três) anos.

Art. 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiáí, aos três dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta.

MARIO PEREIRA LOPES

Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. 20/8/1970 - AP

C. J. R. 24/8/70 - AP

C. C. O. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

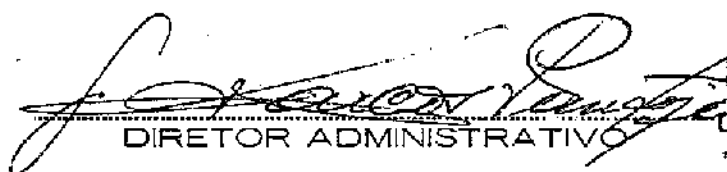
Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

ANEXOS

Fls. 1-3 - AP 4 - AP 5 e P. 2

AUTUADO EM 19/8/1970


DIRETOR ADMINISTRATIVO